



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4489/2022

Reconhece o Festival Comparsa da Canção Nativa de Pinheiro Machado, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º É declarado Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Pinheiro Machado, o evento denominado Comparsa da Canção Nativa, nos termos e para os fins desta Lei.

Art. 2º No Festival o Poder Executivo poderá realizar palestras, eventos culturais e outras atividades educativas por meio de ações integradas, entre as organizações da sociedade civil, desenvolvendo uma ampla divulgação destas atividades, afim de promover a participação de todos munícipes.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com instituições privadas, organizações não-governamentais, empresas públicas e/ou outras esferas de governo, visando a plena execução e realização do Festival.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de outubro de 2022.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração